



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUATINS**, através da comissão designada pela Portaria n.º 93/2023, de 28 de março de 2023, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto n.º 9.373, de 11 DE maio DE 2018. O Leilão será realizado pela comissão Leiloeira, conforme Portaria n.º 93/2023, de 28 de março de 2023 IFTO - *Campus* Araguatins.

LOCAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins - Setor de Bovinocultura, Povoado Santa Tereza - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO

Leiloeiro: Ubiratan Vicente Gomes Mascarenhas

DIA: 13/06/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 66 (sessenta e seis) Bovinos e 05 (cinco) equinos totalizando 42 (quarenta e dois) lotes, conforme especificação e avaliação, discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR LOTE**, na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Servidor Público, Ubiratan Vicente Gomes Mascarenhas designado e nomeado pela PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 109/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

3.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento no período de:

DATA: 12/06/2023

HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h

DATA 13/06/2023

HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h

LOCAL: Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO - IFTO - Campus Araguatins - Setor de Bovinocultura.

3.2. Os animais a serem leiloados encontram-se no IFTO / *Campus* Araguatins - Pov. Santa Tereza Km. 05 - Zona Rural - Araguatins-TO.

3.3. Os animais poderão ser visitados e examinados no dia, horário e local acima indicado, com devido acompanhamento de representante do IFTO/*Campus* Araguatins, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

3.4. O respectivo projeto de alienação dos animais faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I.

3.5. Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

3.6. No dia da vistoria será emitido um atestado de visita (anexo III), atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.7. Os transportes dos animais leiloados serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

3.8. Independente da vistoria realizada pelo licitante vencedor, os bens serão alienados, POR LOTE no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações judiciais e/ou extrajudiciais posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Iniciada a sessão, às **09:00h do dia 13 de junho de 2023**, os interessados formularão lances verbais, a partir do valor mínimo de arrematação, considerando vencedor aquele que oferecer o MAIOR LANCE;

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais). Poderá a comissão alterar o valor no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

4.3. O licitante ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa, munido de documento de identidade ou credencial pela empresa que representa, sob

pena de perder o direito do lote arrematado. Em caso de não comparecimento, o lance será considerado nulo e o lote voltará para o leilão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

5.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas, civilmente capazes, inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

5.2.1. Se **PESSOA FÍSICA**:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2.2. se **PESSOA JURÍDICA**

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.3. Não poderão concorrer ao presente leilão os servidores ativos do *Campus Araguatins*, ou de outros *Campi* do IFTO, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes

5.3.1. **Para habilitar a participação, os interessados deverão se dirigir à Comissão Leiloeira, das 07:00 h às 11:00 e das 14:00 às 17:00h no dia 13 de junho de 2023 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins - Setor de Bovinocultura. para apresentar os documentos originais relacionados no subitem 5.2.**

5.3.2. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira e à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com Seguridade social (INSS), se **pessoa jurídica**;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se **pessoa jurídica**;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da **pessoa física**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

5.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

5.5.6. Sejam servidores do IFTO ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes, conforme artigo 09, da Lei nº 8.666/93;

5.5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão leiloeira.

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. O leiloeiro Administrativo, Ubiratan Vicente Gomes Mascarenhas, CPF nº 339.149.821-87 matrícula SIAPE nº 7048574, nomeado pela PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 109/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão Leiloeira, instituída pela PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 93/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023 IFTO - *Campus Araguatins*.

7. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

7.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao IFTO Campus Araguatins qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

7.2. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estimado para cada animal do lote, constante no Anexo I deste Edital. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, não podendo ser desmembrados em grupos ou individualmente.

7.3. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico.

7.4. Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a

partir de **R\$ 10,00** reais (dez reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

7.5. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

7.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7.7. Os lotes que não despertarem interesse dos arrematantes durante sua apresentação na pista de leilão pelo preço estabelecido pela comissão, poderão a critério da própria comissão organizadora, serem novamente submetidos à apreciação dos presentes, ao final do leilão, com valor inferior ao estabelecido em 10%.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate, **Anexo II**, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

8.2. O pagamento, relativo ao(s) LOTE (s) arrematado(s), deverá ser realizado em moeda corrente do País, "À VISTA", até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a arrematação, mediante depósito para o Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU — código de recolhimento 28873-0, UG/Gestão 158337, código de referência 41420000.

8.2.1. A Gerência de Administração, Finanças e Planejamento - GAFP do *Campus Araguatins* emitirá GRU através das informações repassadas pela Comissão Leiloeira.

8.3. Em hipótese alguma, o IFTO admitirá a desistência da arrematação efetuada.

8.4. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito do IFTO cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

8.5. Em caso de inobservância do disposto no item 8.2 poderão os animais, a juízo da comissão leiloeira, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.6. Os animais só serão liberados, após a comprovação de quitação da GRU respectiva, informada pela Coordenação Financeira e Contábil do Campus, mediante declaração impressa da consulta à conta SIAFI - Limite de Saque e Vinculação de Pagamento e posterior homologação do leilão e divulgação do seu resultado.

8.6.1. Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão Leiloeira autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8.6.2. O arrematante que não cumprir o disposto no subitem 8.2, ficará sujeito as seguintes penalidades:

8.6.2.1. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.6.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, conforme art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

8.6.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

9. DA ENTREGA E RETIDADA DOS ANIMAIS

9.1. O pagamento do valor integral do(s) bem(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

9.1.1. A partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após a emissão do Termo de Compromisso de Arremate, o animal passa a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

9.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

9.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

9.4. A Autorização de Retirada de Animais, **Anexo VI**, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Tocantins *Campus Araguatins*, os animais arrematados no Leilão nº.

01/2023.

9.4.1. No prazo de até 03 (dois) dias úteis da realização do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão Leiloeira, na Coordenação de Licitações e Contratos do IFTO *Campus* Araguatins, com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, conforme subitem **8.2**.

9.5. A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Organização do Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem **8.6**.

9.6. Os animais terão de ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem **9.4.1**. A retirada dos animais será realizada, somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de Leilão N° 01/2023, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais.

9.7. A não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) do valor total de arremate por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e a Comissão de Organização do Leilão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2. MULTA moratória correspondente a 1 % (um por cento) do valor da arrecadação, por dia de atraso, até o limite de 13 (treze) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de atraso no pagamento ou retirada do bem;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no inciso IV, artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.2.Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4.Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.5.Os recursos serão dirigidos ao Diretor-geral do Campus Araguatins, por intermédio do Leiloeiro Oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6.O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Campus Araguatins.

12.7.Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.8.Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9.Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Campus Araguatins.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Diretor-geral do Campus Araguatins, com base no inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

14.2.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e

vencem prazos em dia de expediente do IFTO *Campus* Araguatins.

14.3.O Diretor Geral do IFTO *Campus* Araguatins poderá revogar o presente Leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.IFTO *Campus* Araguatins se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

14.5.É facultada à Comissão de Organização do Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

14.7.As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto.

14.9.O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Tocantins (ADAPEC) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro do IFTO *Campus* Araguatins, anexo V deste edital.

14.10.A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

14.11.Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no IFTO *Campus* Araguatins ou pelo telefone (63) 3474-4832.

14.12.São partes integrantes deste Edital.

14.12.1Anexo I – Projeto Básico;

14.12.2Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;

14.12.3Anexo III – Atestado de Vistoria;

14.12.4Anexo IV – Autorização de Emissão de GRU

14.12.5Anexo V – Autorização de retirada de cadastro do IFTO *Campus* Araguatins para emissão da GTA;

14.12.6Anexo VI – Autorização de Retirada de Animais.

15. DO FORO:

15.1.As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Araguatins, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 16/05/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1993065** e o código CRC **F298D1E5**.

Povoado Santa Tereza - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.005315/2023-18

SEI nº 1993065